

## TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2020.09.11.02

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Queiroz Pessoa, 435, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.444.672/0001-91, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, neste ato representada por sua Ordenadora Despesa a Sra. **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.393.753/0001-06, representada por Marcio Augusto Alencar Rolim, CPF nº 735.818.953-15, ao fim assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitaçãoº 05.006/2020-DL**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitaçãoº 05.006/2020-DL**, no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 46.660,18 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CREAS	CRAS	P.C.F	QTD TOTAL	UND	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	30	40	30	100	UND	Betinho	R\$ 0,75	R\$ 75,00
2	PAPEL MADEIRA	30	40	30	100	FLS	reipel	R\$ 0,52	R\$ 52,00
3	GIZÃO DE CERA – CX C/12 UND	5	95	50	150	CX	koala	R\$ 3,50	R\$ 525,00

4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	4	16	16	36	UND	trust	R\$ 4,04	R\$ 145,44
5	CADERNO PEQUENO COM ARAME	0	60	0	60	UND	Panamericano	R\$ 1,50	R\$ 90,00
6	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UND	0	100	50	150	CX	Radex	R\$ 2,90	R\$ 435,00
7	LÁPIS PRETO Nº 2 - CX C/ 144 UND	2	3	5	10	CX	Pirilampo	R\$ 36,00	R\$ 360,00
8	LÁPIS DE COR - GRANDE CAIXA C/12 UND	5	95	50	150	CX	Pirilampo	R\$ 1,50	R\$ 225,00
9	MASSA PARA MODELAR - CX C/12 90G	5	40	45	90	CX	koala	R\$ 4,90	R\$ 441,00
10	TINTA DE TECIDO	0	15	15	30	UND	Acrilex	R\$ 3,99	R\$ 119,70
11	TESOURA GRANDE 21 CM C/CABO DE PLÁSTICO	2	13	10	25	UND	Nox Brasil	R\$ 14,11	R\$ 352,75
12	COLA BRANCA 90 G	0	36	24	60	UND	Fortfix	R\$ 3,23	R\$ 193,80
13	PINCEL PARA PINTURA REDONDO TAM 00 PCT C/10	0	40	40	80	PCT	Condor	R\$ 2,80	R\$ 224,00
14	PINCEL PARA PINTURA REDONDO TAM 08 PCT C/10	0	40	40	80	PCT	Condor	R\$ 2,99	R\$ 239,20
15	PINCEL PARA PINTURA REDONDO TAM 10 PCT C/10	0	40	40	80	PCT	Condor	R\$ 2,99	R\$ 239,20
16	PINCEL PARA PINTURA REDONDO TAM 12 PCT C/10	0	40	40	80	PCT	Condor	R\$ 2,99	R\$ 239,20
17	PAPEL OFICIO A4 CX C/10 RESMAS	6	44	30	80	CX	Report	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
18	PAPEL OFICIO A4 COLORIDO (AMARELHO, AZUL E ROSE) COM 100 FOLHAS	0	30	30	60	UND	Jandainha	R\$ 6,70	R\$ 402,00
19	FITA GOMADA 38MMX50M (SCHOT)	2	24	10	36	UND	Scotch	R\$ 12,38	R\$ 445,68
20	FITA DUPLA FACE	0	13	12	25	UND	Adelbras	R\$ 7,60	R\$ 190,00
21	BARBANTES	0	8	4	12	ROL	Sisal	R\$ 11,00	R\$ 132,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL	1	4	3	8	CX	Compactor	R\$ 38,11	R\$ 304,88
23	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR PRETA	1	4	3	8	CX	Compactor	R\$ 36,52	R\$ 292,16
24	GRAMPEADOR ALICATE METAL 26/6	2	10	12	24	UND	Cis	R\$ 42,60	R\$ 1.022,40
25	CANETA MARCA TEXTO - COR TEXTO - COR VARIADA	12	30	30	72	UND	Nox Brasil	R\$ 1,70	R\$ 122,40

26	CANETINHA PONTA FINA – ESTOJO COM 12 UND	4	32	24	60	UND	Leonora	R\$ 4,80	R\$ 288,00
27	CLIPS 2/0 CX C/100 UND	2	15	13	30	CX	Chaparrau	R\$ 2,10	R\$ 63,00
28	CLIPS 4/0 CX C/100 UND	2	15	13	30	CX	Chaparrau	R\$ 3,08	R\$ 92,40
29	CLIPS 6/0 CX C/100 UND	2	15	13	30	CX	Chaparrau	R\$ 3,20	R\$ 96,00
30	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO – CX C/ 1000	2	20	8	30	CX	Chaparrau	R\$ 3,50	R\$ 105,00
31	PASTAS A-Z GRANDE LOMBO LARGO	9	45	34	88	UND	Frama	R\$ 10,20	R\$ 897,60
32	PASTAS A-Z GRANDE LOMBO ESTREITO	11	50	27	88	UND	Frama	R\$ 9,48	R\$ 834,24
33	PERFURADOR METAL 02 FUROS PARA 20 FOLHAS	2	17	6	25	UND	Jocar	R\$ 29,73	R\$ 743,25
34	APONTADOR CX - COM 12 UND	2	6	12	20	CX	Cis	R\$ 3,99	R\$ 79,80
35	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO – PCT C/ 1K	5	10	15	30		Ibel	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
36	BORRACHA BRANCA SUPER 40 – CX C/40	6	15	9	30	UND	Mercur	R\$ 16,54	R\$ 496,20
37	BORRACHA PONTEIRA – CX C/ 50	2	8	2	12	CX	Mercur	R\$ 19,98	R\$ 239,76
38	CARTOLINA DUPLEX – UND (CORES VARIADAS)	0	24	36	60	UND	Betinho	R\$ 1,02	R\$ 61,20
39	CARTOLINA DUPLA FACE – UND (CORES VARIADAS)	0	24	36	60	UND	Koala	R\$ 1,02	R\$ 61,20
40	COLA DE ISOPOR 90G	0	24	24	48	UND	Brascoplast	R\$ 3,60	R\$ 172,80
41	COLA DE CONTATO 75G	0	24	24	48	UND	Jocar	R\$ 6,00	R\$ 288,00
42	COLA DE SILICONE LIQUIDA	0	12	24	36	UND	Tek	R\$ 9,50	R\$ 342,00
43	COLA TEK BONNER	0	12	36	48	UND	Masterprint	R\$ 5,69	R\$ 273,12
44	ESTILETES DE ACRILICO C/ LÂMINA DE AÇO	2	12	14	28	UND	3m	R\$ 1,80	R\$ 50,40
45	FITA DUPLA FACE3M	0	24	12	36	UND	Fest flex	R\$ 27,90	R\$ 1.004,40
46	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS)	0	40	40	80	UND	Nprint	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
47	PAPEL CREPOM – 48X20 (CORES VARIADAS)	0	40	40	80	UND	Nprint	R\$ 1,23	R\$ 98,40
48	FITA DECORATIVA 38X10 (CORES VARIADAS)	0	30	30	60	UND	Acrixlex	R\$ 8,70	R\$ 522,00
49	FITA DECORATIVA 15X10 (CORES VARIADAS)	0	15	15	30	UND	Acrixlex	R\$ 7,10	R\$ 213,00
50	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	0	4	4	8	UND	Jocar	R\$ 30,00	R\$ 240,00

*Handwritten signature*

51	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSA PCT C/ 50	0	6	6	12	UND	Sm	R\$ 70,00	R\$ 840,00
52	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	0	6	6	12	UND	Cis	R\$ 16,00	R\$ 192,00
53	CANETA PONTA GROSSA – ESTOJO C/ 06 UND (CORES VARIADAS)	0	12	0	12	UND	Compactor	R\$ 6,00	R\$ 72,00
54	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	0	60	40	100	UND	São Miguel	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
55	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	0	60	40	100	UND	São Miguel	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
56	FITA DE CETIM Nº 5 PEÇA C/10 METROS (CORES VARIADAS)	0	18	6	24	UND	Progresso	R\$ 14,80	R\$ 355,20
57	FITA DE CETIM Nº 7 PEÇA C/10 METROS (CORES VARIADAS)	0	18	6	24	UND	Progresso	R\$ 14,80	R\$ 355,20
58	FITA DE CETIM Nº 9 PEÇA C/10 METROS (CORES VARIADAS)	0	18	6	24	UND	Progresso	R\$ 14,80	R\$ 355,20
59	ENVELOPE TAM A4 PCT. C/ 100 BRANCO	1	2	2	5	PCT	Progresso	R\$ 36,00	R\$ 180,00
60	PALITOS DE PICOLÉ PCT C/100 UND	0	10	0	10	PCT	Scrity	R\$ 5,90	R\$ 59,00
61	PALITO DE BAMBU 40CM PCT C/ 100 UND	0	10	0	10	PCT	Theoto	R\$ 4,00	R\$ 40,00
62	BEXIGA (CORES VARIADAS) PCT C/50 UND	0	80	40	120	PCT	Theoto	R\$ 5,00	R\$ 600,00
63	E.V.A (COR ROSEO)	0	36	24	60	UND	latex	R\$ 4,00	R\$ 240,00
64	E.V.A (COR VERDE CLARO)	0	36	24	60	UND	Betinho	R\$ 4,00	R\$ 240,00
65	E.V.A (COR PRETO)	0	36	24	60	UND	Betinho	R\$ 4,00	R\$ 240,00
66	E.V.A (COR BRANCO)	0	36	24	60	UND	Betinho	R\$ 4,00	R\$ 240,00
67	E.V.A (COR VERMELHO)	0	36	24	60	UND	Betinho	R\$ 4,00	R\$ 240,00
68	E.V.A (COR AMARELO)	0	36	24	60	UND	Betinho	R\$ 4,00	R\$ 240,00
69	E.V.A (COR AZUL CLARO)	0	36	24	60	UND	Betinho	R\$ 4,00	R\$ 240,00
70	E.V.A (COR BEGE)	0	48	12	60	UND	Betinho	R\$ 4,00	R\$ 240,00
71	E.V.A COM GLITER (COR AZUL)	0	36	12	48	UND	Betinho	R\$ 4,00	R\$ 192,00
72	E.V.A COM GLITER (COR VERDE)	0	36	12	48	UND	Betinho	R\$ 4,00	R\$ 192,00
73	E.V.A COM GLITER (COR ROSEO)	0	36	12	48	UND	Betinho	R\$ 4,00	R\$ 192,00
74	E.V.A COM GLITER (COR VERMELHO)	0	36	12	48	UND	Betinho	R\$ 4,00	R\$ 192,00

*Handwritten signature*

75	E.V.A COM GLITER (COR MARRON)	0	36	12	48	UND	Betinho	R\$ 4,00	R\$ 192,00
76	E.V.A COM GLITER (COR LARANJA)	0	36	12	48	UND	Betinho	R\$ 4,00	R\$ 192,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)</b>									<b>R\$ 46.660,18</b>

#### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima suficiente à preparação do pedido.
- 4.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 4.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 4.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 4.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de BANABUIÚ/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, do contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- 5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de BANABUIÚ/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



- 5.6. Fornecer os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de BANABUIÚ/CE;
- 5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BANABUIÚ/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 5.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10. Comunicar imediatamente ao Município de BANABUIÚ/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, no todo ou em parte os itens/equipamentos/pessoal recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento ou no fornecimento dos itens, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na sua Proposta;
- 5.12. Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de BANABUIÚ/CE, a correção ou substituição, dos itens/equipamentos ou que apresentem desconformidade com o objeto contratado;
- 5.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de BANABUIÚ/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;
- 5.14. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens;
- 5.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- 5.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.
- 5.17. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:
- 5.17.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de BANABUIÚ/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.17.2. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de BANABUIÚ/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento do objeto, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de BANABUIÚ/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.
- 5.18. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de BANABUIÚ/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

*elso*

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A CONTRATADA obriga-se entregar após emissão de ordem de compras os itens do objeto desta licitação no prazo de até **10 (dez) dias**.

6.2. A CONTRATADA deverá executar todo o contrato de acordo com as especificações estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 05.006/2020-DL**, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31 de Dezembro de 2020**, contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos.

7.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do BANABUIÚ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. A fatura relativa ao fornecimento dos itens deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, para fins de conferência e atestação do fornecimento.

8.2. A fatura constará dos itens efetivamente entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8.3. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

## **CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária **08.244.1320.2.021.0000**–Manutenção do CREAS/PAEFI; **08.244.0028.2.019.0000**–Serviços de Convivências e Fortalec. De Vínculos (0-17); **08.244.0028.2.020.0000**–Manutenção do CRAS; **08.243.0802.2.066.0000**–Programa Criança Feliz – Primeira Infância – SUAS. Classificação econômica nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso: PRÓPRIO.

## **CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

10.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos quantitativos fixados por lei.

## CLAÚSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do BANABUIÚ, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BANABUIÚ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## CLAÚSULA TREZE - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.6. Rescindir-se-á o presente contrato ainda, há qualquer tempo, em virtude de nova contratação, oriunda de procedimento licitatório realizado em qualquer das modalidades prevista no Art. 22, da Lei nº 8.666/93, ou do Art. 1º, da Lei nº 10.520/02, sem que caiba qualquer manifestação por parte da contratada.

## CLAÚSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

*Handwritten signature*



14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Unidade Gestora Contratante.

14.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados ao representante legal da Unidade Gestora Contratante.

#### CLAUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de BANABUIÚ, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BANABUIÚ/CE, 11 de Setembro de 2020.

*Cleidemar Lopes da Silva Nobre*  
CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ  
CONTRATANTE

*Marcio Augusto Alencar Rolim*

MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº. 26.393.753/0001-06  
Marcio Augusto Alencar Rolim  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. Antonia Claudia de Lima Alves CPF: 041.748.453-44
2. Juliana Silva dos Santos CPF: 047.864.523-60

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº. 2020.09.11.02 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 05.006/2020-DL - Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – Contratada: MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 26.393.753/0001-06– OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.Valor Total:R\$ 46.660,18 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08.244.1320.2.021.0000–Manutenção do CREAS/PAEFI;08.244.0028.2.019.0000–Serviços de Convivências e Fortalec. De Vínculos (0-17); 08.244.0028.2.020.0000–Manutenção do CRAS; 08. 243.0802.2.026.0000–Programa Criança Feliz – Primeira Infância – SUAS. ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO.VIGÊNCIA:ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Data da assinatura: 11 de Setembro de 2020.**

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.09.11.02**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.006/2020-DL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

Banabuiú/CE, 11 de Setembro de 2020.

  
**CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE**  
Secretária Municipal de Assistência Social